

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVAS ESTIMADAS

1. DEMANDANTE:

1.1. Demandante: Secretaria Municipal de Agricultura. Responsável: Edelson Oliveira Storck.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a realização de processo licitatório para a Aquisição de 01 (uma) patrulha mecanizada conforme CONVÊNIO/MAPA nº 911580/2021-Plataforma+Brasil nº 024879/2021 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de Novo Repartimento-PA.

3. JUSTIFICATIVA

O município de Novo Repartimento conta com uma extensão territorial de 15.398,723 km² e desponta no cenário estadual como um dos maiores polos de produção das culturas cacaueteira, bananeira e mandioca. Para tanto, se faz necessário a aquisição de maquinário adequado para desenvolver melhor as práticas agrícolas e sua escoação da área rural para a área urbana, a valorização do homem do campo com geração de emprego e renda na região, apoio mecanizado, bem como outras atividades que a Secretaria Municipal de Agricultura vem desenvolvendo.

Considerando que a proposta de aquisição de Patrulha Mecanizada pela Secretaria Municipal de Agricultura de Novo Repartimento, e cadastrada na Plataforma+Brasil obteve êxito em sua aprovação, resultando no Termo de Convênio 911580/2021 que foi firmado no dia 08 de novembro de 2021, sendo disponibilizado pela UNIÃO o valor de R\$ 361.945,00 (trezentos e sessenta e um mil novecentos e quarenta e cinco reais), assegurado pela Nota de Empenho nº 2021NE000843, PTRES 196022, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188; Natureza da Despesa 444042/25, e o município de Novo Repartimento disponibilizado uma contrapartida no valor de R\$ 77.721,66 (setenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos). Ficando assim o Termo de Contrato no valor total de R\$ 439.666,66 (quatrocentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Considerando ainda que o valor orçado pela administração para aquisição do objeto é superior ao valor do Convênio, o município de Novo Repartimento fará contrapartida do valor restante através de recursos próprios.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

3.1. Os itens serão fornecidos conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
001	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO <i>Especificação : PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO ZERO KM) - Caminhão trucado 6x4 com potência mínima de 277 CV (204) a 2.300 RPM, novo zero km, ano de fabricação a partir de 2021 na cor branca, com cabine simples, com sistema de injeção eletrônica, motor turbo com 6 cilindros em linha, câmbio no mínimo 6 marchas, PBT técnico no mínimo 23.000 kg, com ar condicionado, com vidros, travas e retrovisores elétricos, tanque mínimo 270 litros, sistema elétrico 24 volts com baterias de no mínimo 100 AH cada, sistema de freios auxiliado a AR, com garantia de 12 meses sem limite de</i>	01	UNIDADE	R\$ 708.666,67	R\$ 708.666,67



Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000
Telefone: (94) 3785-1120
E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



<i>quilometragem. Incluso todos os itens de segurança, como também as adaptações necessárias e demais itens exigidos pelas normas de segurança e código nacional de trânsito. Caçamba basculante no mínimo 10 m³ com sistema frontal de elevação, acionamento da caçamba interna, com tampa traseira com dois movimentos, assoalhos da caçamba em chapa com no mínimo 6 mm e lateral 4 mm, caçamba na cor padrão do caminhão. Com assistência técnica com no máximo 500 km e com prazo de entrega de no máximo 90 dias.</i>				
				VALOR TOTAL
				RS 708.666,67

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1. A execução/aquisição do objeto a ser contratado deverá ser realizado/entregue em local especificado pelo Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA de Novo Repartimento.

4.2. A data prevista para a execução/entrega dos serviços/aquisição, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada Diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, sendo que qualquer alteração na data prevista deve ser comunicada previamente à unidade contratante pela contratada. Com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, respeitado o prazo máximo de entrega neste Termo de Referência.

4.3. O objeto fruto desta licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. São de responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes da execução/entrega do objeto, não cabendo à contratante o pagamento de tais custos.

4.5. A contratada deverá responder integralmente qualquer dano causado a terceiros no decorrer da execução/entrega do objeto contratual.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária
20.606.0020.1.005 – Aquisição de Equip. para Patrulha Mecanizada
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

5.1 O valor estimado total da futura contratação será informado nos autos do processo apontado pelo departamento competente de compras do Município, gerado por apuração de valores vinculada as pesquisas de preços.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O objeto licitado deverá ser entregue em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições.

6.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, carga e descarga, tributos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do Veículo.

6.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Processo, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções.

6.4. O prazo de entrega do objeto licitado para o item nº 001 (**CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO**) é de até 30 (trinta) dias corridos conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas.

6.5. A entrega do veículo será feita, no local e hora indicado pela contratante especificado na ordem de compra.

6.6. O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro.

6.7. O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO - PA

6.8. O objeto deste termo de referência entregue será recebido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, de segunda a sexta feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00, excluindo sábados, domingos e feriados, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, lote, validade, valor, bem como o número do item no contrato, número do contrato, número da ordem de compra e empenho.

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Considerar-se-á para efeitos de adjudicação, a média atual de preço de mercado, ou seja, não será adjudicado valor maior que o praticado no mercado e o Pregoeiro da Comissão de Licitação se reservam o direito de negociar com a(s) empresa(s) participante(s) do certame até que o preço esteja dentro do preço de mercado pesquisado anteriormente.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica designado o servidor: **JOÃO PEREIRA RAMOS JUNIOR**, Matrícula: 0912539, Portaria 0121/2021-GP para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO e os servidores: **DOMICIO DE SOUZA**, Matrícula: 090228 e **JOZINES RIBEIRO DE SOUSA**, Matrícula: 910997, Portaria 0148/2021-GP, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela empresa fornecedora.

8.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da Contratante e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um representante de seu quadro de Servidores, designado para tanto. Notificar, formalmente a futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

9.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto licitado.

9.4. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos.

9.6. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeição do objeto.

10.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.3. Fornecer o veículo rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados.

10.4. No prazo de 10 (dias) dias corridos reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente;

10.5. O veículo deve estar no ato da entrega definitiva devidamente emplacado e licenciado obrigatoriamente;

10.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total do veículo e equipamentos instalados dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva;

10.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública;

10.8. A contratada entregará o veículo em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico;

10.9. A empresa deverá fornecer o veículo com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

10.10. A Empresa deverá fornecer toda a documentação do veículo, especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção e Certificado de Garantia e assistência técnica;

10.11. Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas:

10.12. A Contratada deverá comunicar à Divisão responsável pela solicitação do veículo, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito:

10.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa, com definição da nova data de entrega a fim de não restar prejuízo a contratante, sob pena de sofrer penalidade grave.

10.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.16. Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município).

10.17. Não será admitida pela contratante, a subcontratação do objeto licitado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

a. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

b. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

d. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

e. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

f. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

g. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

i. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

j. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

k. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

12. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses ou até o final de orçamento aprovado pelo Legislativo Municipal, contados a partir da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato ou na data de sua assinatura, conforme o caso;

12.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, caso necessário e justificado, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.